

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, reuniram-se os Senhores Conselheiros: Vice-Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel, Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pelo Douto Procurador Ricardo Schneider Rodrigues. Havendo número para deliberar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão, solicitando a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada; ao tempo que foram lidas três propostas de Resoluções Normativas; duas **Resoluções Normativas da Relatoria do Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**: “Dispõe sobre a fiscalização de entidades do terceiro setor, da formalização e da Execução dos contratos de gestão firmados pelos Municípios do Estado de Alagoas e pelo Estado de Alagoas, regulamenta as Prestações de Contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou entidades supervisoras e dá outras providências” lida em terceira leitura; “Dispõe sobre o Processo Eletrônico e a digitalização de processos físicos no âmbito no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.” lida em quarta leitura e uma **Resolução Normativa da Relatoria do Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**. “Altera a redação do art. 2º da Resolução Normativa nº 01/2021, que dispõe sobre conceituação das normas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas,” lida em quarta leitura. Na **Hora do Expediente** o **Excelentíssimo Senhor Presidente** comunicou que recebeu formalmente um ofício solicitando para que sejam encaminhadas as Contas que foram reprovadas ao Tribunal Regional Eleitoral no prazo de até a próxima segunda-feira e o ofício referente a esse assunto foi distribuído em todos os Gabinetes; ao tempo que facultou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso, passou-se para Ordem do Dia: **Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**: TC-4208/2005, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2004, Prefeitura Municipal Minador do Negão, João Bosco Cardoso Ferro. O Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo divergiu votando pela Aprovação com Ressalva, acompanhado dos seguintes Conselheiros: Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante e Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu. A Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque não votou nesse processo. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Aprovado Parecer Prévio, Aprovação com Ressalva. TC-5595/2012, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2011, Prefeitura Municipal

São Sebastião, Exercício Financeiro 2011, José Pacheco Filho. O Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo divergiu votando Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva, acompanhado do Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante. O Senhor Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu impedido de votar nesse processo por atuar nos autos. A Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque ausente na votação. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Aprovado Parecer Prévio Regularidade com Ressalva. O **Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito disse**: “Senhor Presidente só fazer aqui uma, não sei nem se posso chamar de uma retificação, mas quando o DR. Ricardo falou da questão de um processo que teria autorização de 80% de abertura de créditos adicionais, quero aqui, ficar registrado, uma falha nossa que ao relatar o processo anterior, faltou também esse item, como item de reprovação, mas que na prática, não interfere no resultado do julgamento, mas aqui eu vou citar, mas nesse processo é pior, porque não é 80, é 100%, então só para ficar registrado, consignado foi um equívoco meu.” “Queria só aproveitar o ensejo para ficar consignado em Ata, primeiro queria fazer uma indagação ao Conselheiro. Excelência, lá o dispositivo Constitucional com relação a gastos, despesa com o pessoal, há o dispositivo legal também prevendo isso. Excelência entende então que se o Tribunal de Contas não emitir alerta, o gestor ele foge ao controle, a obrigação de cumprir as Normas Constitucionais, legais, isso mesmo que ouvi?” O **Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante disse**: “Eu falei de uma forma muito clara e eu disse que se não ficasse caracterizado o Relatório de Gestão Fiscal, ele teria dois quadrimestre para fazer adequações, se ele não fizesse adequação em dois quadrimestre eu concordo plenamente que aí seria um motivo para Rejeição das Contas.” TC-14003/2015, Consulta, DETRAN, Antônio Carlos Freitas Melro Gouveia. A Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque estava ausente na votação. Aprovado acórdão: 86/2022. TC-11091/2015, Descumprimento de Obrigações, Fundo de Previdência dos Servidores Novo Lino. João Miguel da Silva. Retirado de Pauta pelo motivo de ter sido pautado indevidamente. TC-6520/2017, Descumprimento de Obrigações, Fundo de Previdência dos Servidores Novo Lino. João Miguel da Silva. Retirado de Pauta pelo motivo de ter sido pautado indevidamente. **Relator Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo**: TC-5636/2006, Prestação de Contas de Governo, Exercício Financeiro 2005, Prefeitura Municipal Traipú, Valter dos Santos Canuto. Aprovado Parecer Prévio, Aprovação com Ressalva. **Relatora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**: TC-732/2016, Devolução voto-vista ao Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. Relator Originário Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Representação, Prefeitura Municipal Chã Preta, Audálio de Vasconcelos Holanda. A Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque acompanha o voto do Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. O Senhor Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu impedido de votar nesse processo. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Aprovado acórdão: 087/2022. TC-340/2016, Devolução voto-vista ao Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. Relator Originário Conselheiro Anselmo Roberto de

Almeida Brito, Representação, Prefeitura Municipal Paulo Jacinto, Ivanildo Pereira do Nascimento. A Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque acompanha o voto do Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. O Senhor Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu impedido de votar nesse processo. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Aprovado acórdão:088/2022. TC-733/2016, Devolução voto-vista ao Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. Relator Originário Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Representação, Prefeitura Municipal Igaci, Oliveiro Torres Pianco. A Senhora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque acompanha o voto do Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. O Senhor Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu impedido de votar nesse processo. Vencido: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Aprovado acórdão:089/2022. TC-8103/2012, Descumprimento de Obrigações, Fundo Especial de Desenvolvimento das ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas- FUNCONTAS, Prefeitura Municipal Marechal Deodoro. Cristiano Matheus da Silva e Sousa. Retirado de Pauta. Nesse momento o Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito solicitou sua ausência da sessão por motivo de compromisso pessoal. O **Excelentíssimo Senhor Presidente pausa a sessão no período de 5 minutos.** Retornando a sessão com a Relatoria do Senhor **Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante:** TC-4299/2004, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Campo Grande, Cicero Ferreira Neto. Aprovado Parecer Prévio pela Aprovação. TC-4254/2005, Prestação de Contas Governo, Prefeitura Municipal Coité do Nóia, João Sebastião da Silva. Aprovado Parecer Prévio pela Aprovação. **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu:** TC-5227/2014, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Chã Preta, Audálio de Vasconcelos Holanda. Aprovado Parecer Prévio, Aprovação com Ressalva. TC-9923/2016, Consulta, Prefeitura Municipal Passo de Camaragibe, Hugo Teixeira Santos, Aprovado acórdão: 90/2022. **Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel:** TC-15646/2014, Descumprimento de Obrigações, Prefeitura Municipal de Saúde Feliz Deserto, Roswellington da Silva Tavares. Aprovado acórdão: 91/2022. TC-18129/2013, Descumprimento de Obrigações, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Pedro Henrique de Jesus Pereira. Aprovado acórdão: 92/2022. TC-684/2014, Descumprimento de Obrigações, Fundo Municipal de Educação Piaçabuçu, Angela Maria Marinho Araújo, Aprovado acórdão: 93/2022. TC-807/2014, Fundo Municipal de Saúde Traipu, Izabel Borges Pereira da Silva. Aprovado acórdão: 94/2022. TC-1686/2015, Descumprimento de Obrigações, Fundo Municipal de Assistência Social Teotônio Vilela, Gizelda Barbosa de Souza Lins. Aprovado acórdão: 95/2022. TC-10075/2018, Descumprimento de Obrigações, Prefeitura Municipal Teotônio Vilela, Pedro Henrique de Jesus Pereira. Aprovado acórdão: 96/2022. TC-3369/2016, Prestação de Contas, Escola de Contas de Alagoas, Anselmo Roberto de Almeida Brito. O Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante absteve-se de votar por questão de foro íntimo. Aprovado acórdão: 97/2022. Não havendo mais processo a relatar o **Excelentíssimo Senhor Presidente**

facultou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a Sessão, convocando-os para próxima no Horário Regimental, do que para constar, eu Adriana Gêda Peixoto Melo Almeida, Coordenadora do Serviço de Atas, redigi a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Procurador do Ministério Público de Contas.